

de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021; CONSIDERANDO o teor do §1º do art. 191 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO o teor do inciso II e do Parágrafo Único do art. 54 c/c 56 do Decreto nº 13.936 de 21 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o teor do art. 21 e seguintes da Portaria nº 0300/2021 - SESEC, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021; CONSIDERANDO o teor do § 2º do inciso II do art. 1º da Portaria nº 0301/2021 - SESEC, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021; CONSIDERANDO o teor dos documentos e das informações constantes dos autos protocolados sob o nº SPU P325686/2022, autuados no âmbito da Corregedoria da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã sob o nº 0128/2022 - CORREG; CONSIDERANDO que a apuração sumária por meio de Sindicância é peça informativa para os Processos Administrativos Disciplinares que dela resultarem; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR a Sindicância nº 005/2023-SIND, com a finalidade de apurar possível transgressão disciplinar por parte de servidores da Guarda Municipal de Fortaleza, e identificar os responsáveis, a fim de apurar o dano ao material institucional, alguma de aço niquelado, tombo nº 1920002864, conforme se encontram no Processo nº 0128/2022 - CORREG, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório. Art. 2º - DESIGNAR os servidores municipais, JOHN BRENO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Corregedor Auxiliar, matrícula nº 111.891-01, na condição de Presidente e ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA, Subinspetor, matrícula nº 60.122-01 como Secretária, para comporem a Comissão de Sindicância, responsável pela respectiva apuração; Art. 3º - A Sindicância a que se refere a presente Portaria deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias; Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 15 de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

\*\*\* \*\*

**INTIMAÇÃO - PROCESSO:** Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 0052/2021; INTERESSADOS: MEIRIANE DE OLIVEIRA SILVA, Guarda Municipal, matrícula nº 106.514-02, MYRLA LIRA MOURA FREIRE, Guarda Municipal, matrícula nº 122.303-01, JOSÉ EUCLIDES CARNEIRO ALMEIDA, Guarda Municipal, matrícula nº 123.384-01, WASHINGTON OLIVEIRA LIMA, Guarda Municipal, matrícula nº 124.988-01 e GUILHERME SILVA LOPES, Guarda Municipal, matrícula nº 126.118-01; Objeto: Intimar as partes supramencionadas, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 037/2007, sobre o resultado do Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 0052/2021 que culminou na ABSOLUÇÃO dos servidores supramencionados, nos termos do art. 131, inciso VI, alínea 'a', da Lei Complementar nº 037/2007. Na oportunidade, ressalta-se que a Portaria nº 0089/2023-SESEC - do dia 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM divulgou o resultado do PAD nº 0052/2021. Ademais, a Portaria nº 0301/2021 - SESEC, publicada no DOM do dia 08 de setembro de 2021, delegou ao Corregedor as providências relativas à publicação das aplicações de penalidades nos termos do art. 1º, § 1º, da mencionada Portaria. Publique-se e registre-se. CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 15 de março de 2023. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

\*\*\* \*\*

**INTIMAÇÃO - PROCESSO:** Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 0052/2021; INTERESSADOS: DEMÉTRIO SILVA DE AQUINO, Subinspetor, matrícula nº 60.213-01; ORLEANDO LIMA SILVA, Subinspetor, matrícula nº

56.066-01; MÁRCIO DA CRUZ FARIAS, Guarda Municipal, matrícula nº 73.510-01. ADOVADO: Germano Monte Palácio, OAB/CE 11.569. Objeto: Intimar as partes supramencionadas, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 037/2007, sobre o resultado do Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 0052/2021 que culminou na penalidade de suspensão aos servidores supramencionados, em razão da prática de infração nos moldes do art. 27, § 2º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 0037/2007. Na oportunidade, ressalta-se que a Portaria nº 0089/2023-SESEC - do dia 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM divulgou o resultado do PAD nº 0052/2021. Ademais, a Portaria nº 0301/2021 - SESEC, publicada no DOM do dia 08 de setembro de 2021, delegou ao Corregedor as providências relativas à publicação das aplicações de penalidades nos termos do art. 1º, § 1º, da mencionada Portaria. Por fim, destaca-se que, nos termos do art. 147 da Lei Complementar 037/2007, caberá Pedido de Reconsideração ou Recurso Hierárquico em face do julgamento do PAD nº 0052/2021 no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, dirigido à autoridade julgadora, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação desta Portaria, devendo o referido procedimento ser formalizado junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC. Publique-se e registre-se. CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 15 de março de 2023. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**PORTARIA Nº 38/2023-SEFIN - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial, a norma contida no art. 70, inc. X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, no art. 6º, IX, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, e na Lei Complementar Municipal nº 305, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre a organização, estrutura e competência do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Fortaleza (CAT); e; CONSIDERANDO a necessidade de designar perito dentre os servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF), com reputação ilibada e notória idoneidade moral, com experiência na área, e formação superior para exercer a função junto ao Núcleo de Assessoria e Perícia (NASPE), unidade integrante do Contencioso Administrativo Tributário, na forma do art. 20, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 305, de 2021; CONSIDERANDO, por fim, o dever de garantir a eficácia, eficiência e efetividade nos julgamentos dos Processos Administrativos Tributários, mediante apreciação de provas e realização de diligências, no âmbito do no Contencioso Administrativo Tributário; RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor RAIMUNDO ROCILEUDO MATIAS BENTO, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 57.536-1, para exercer a função de Perito junto ao Contencioso Administrativo Tributário do Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos partir de 1º de março de 2023. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 31/2020 – SEFIN (D.O.M de 14/07/2020). SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza – CE, aos 14 de março de 2023. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 39/2023 – SEFIN

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho de Gestão Estratégica da Administração Tributária, no

âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), para atuar na forma e no prazo que indica, e revoga as Portarias nº 54/2022-SEFIN e 25/2023 - SEFIN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, a norma contida no art. 70, inc. X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, no art. 6º, inciso IX, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autorizam o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria; e, CONSIDERANDO a importância de assegurar uma gestão tributária eficiente e justa, que busque aproximar o recolhimento das receitas próprias à arrecadação potencial do Município de Fortaleza, sem elevar a carga tributária, mediante redução da inadimplência e combatendo a sonegação fiscal; CONSIDERANDO as atribuições extraordinárias para percepção da Gratificação por Encargo de Inteligência e Gestão Tributária descritas no Anexo II da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 323, de 28 de fevereiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 15.225, de 10 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 15.574, de 07 de março de 2023, que estabelece prazos e limites para sua concessão; CONSIDERANDO a necessidade de integrar e aprimorar as competências e atribuições das áreas que atuam na gestão tributária e inteligência fiscal, mediante uso de tecnologias para a centralização de informações dos contribuintes, organização de processos internos de arrecadação e melhoria na fiscalização tributária realizada no Município; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar as metas de desempenho e produtividade estabelecidas no Planejamento Estratégico da SEFIN, bem como o acompanhamento das ações voltadas a resultados, garantindo a arrecadação de recursos financeiros, para o cumprimento das diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - O Grupo de Trabalho de Gestão Estratégica da Administração Tributária, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), tem por objetivo maximizar a receita tributária do Município de Fortaleza, mediante a implementação de medidas inovadoras que visem a simplificação de procedimentos administrativos que fortaleçam as relações entre o Fisco e o contribuinte cidadão, e passa a ser regido na forma desta Portaria. Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de Gestão Estratégica da Administração Tributária a que se refere o *caput* deste artigo, será composto, por servidores que exerçam suas atribuições relacionadas à Administração Tributária e à inteligência fiscal, face as atividades descritas no Anexo II da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021, para o Encargo de Inteligência e Gestão Tributária. Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, com as seguintes atribuições: I - definir uma metodologia para classificar os contribuintes de acordo com o perfil de cumprimento das obrigações tributárias, visando fomentar a autorregularização e a autoconformidade tributária, simplificando processos e procedimentos, aumentando a transparência e a comunicação entre o Fisco e o contribuinte; II - realizar a análise de dados e aplicação de técnicas de ciência de dados (CD), inteligência artificial (IA) e processamento de linguagem natural (PLN) nas bases de dados fiscais, imobiliários, contábeis e socioeconômicos, bem como os constantes nos cadastros tributários geridos pela Secretaria Municipal das Finanças, voltados a prevenção e ao combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária; III - estruturar a equipe e os elementos para o lançamento, cobrança e isenção da Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TRMSU), instituída pela Lei nº 11.323, de 21 de dezembro de 2022, bem como desenvolver o plano de ação e acompanhar a implantação do sistema voltado ao controle do valor arrecadado; IV - assessorar, reali-

zar estudos e pesquisas e elaborar minutas de normas necessárias para atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal, indispensáveis ao desenvolvimento estratégico nas atividades de tributação, fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos municipais, visando maximizar a receita tributária do Município e a contínua melhoria da relação Fisco-contribuinte; V - representar institucionalmente junto à órgãos e entidades patrocinadoras dos interesses dos municípios, visando o intercâmbio de experiências e o desenvolvimento conjunto de instrumentos de gestão tributária, em decorrência das evoluções econômica, tecnológica e jurídica; VI – realizar estudos, projetos, experimentos, pesquisa e investigação na área de tecnologia da informação, para fins de atualização e aperfeiçoamento dos cadastros Imobiliário e de Pessoas, detecção de fraudes e cobrança dos tributos municipais, mediante uso de ferramentas de inteligência artificial e modelos de economia comportamental; e, VII – assessorar o Plano de Dados Abertos (PDA) da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), permitindo o aprimoramento da gestão pública por meio do acesso à informação e do estímulo à participação e ao controle social. Art. 3º - Os membros do Grupo de Trabalho de Gestão Estratégica da Administração Tributária poderão requisitar qualquer servidor ou colaborador da Secretaria Municipal das Finanças, para assessorá-los em suas reuniões ou para acompanhar a implementação das atribuições de que trata o art. 2º desta Portaria, bem como convidar especialistas e representantes de outras Secretarias e Entidades Municipais para o mesmo fim. Art. 4º Ao final do primeiro bimestre de vigência desta Portaria, o Grupo de Trabalho apresentará à Secretária Municipal das Finanças, um plano de ação para as atribuições definidas nos incisos I a VII do art. 2º desta Portaria. § 1º - A Secretária Municipal das Finanças, levando em consideração o contingente de servidores, o quantitativo de processos e a capacidade operacional e de entrega da Tecnologia da Informação - TI, poderá estabelecer prioridades dentre as atribuições relacionadas no *caput* deste artigo, para fins da elaboração do plano de ação. § 2º - O plano de ação a ser elaborado deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: I – objetivo geral a ser alcançado com o plano de ação; II – lista de ações e atividades a serem executadas; III – cronograma; IV – responsável pela execução de cada ação; V – impacto na arrecadação; VI – riscos previstos na execução e seus respectivos planos de contingência; e VII – aquisições de bens e serviços, se for o caso. Art. 5º - Os integrantes do Grupo de Trabalho farão jus ao valor da Gratificação por Encargo de Inteligência e Gestão Tributária na forma do Anexo I da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021. Parágrafo único. O valor da gratificação prevista neste artigo não pode servir de base e nem computado para o cálculo de qualquer vantagem ou acréscimo financeiro, e não serão incorporados para qualquer fim, inclusive de aposentadoria, sendo revistos na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores públicos ativos municipais. Art. 6º - Os servidores designados nesta Portaria atuarão sem prejuízo de suas regulares competências funcionais. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/03/2023 até 1º/03/2024. Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 54/2022 e a Portaria nº 25/2023, publicadas no Diário Oficial do Município – D.O.M, respectivamente, em 10 de maio de 2022 e 10 de fevereiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza – CE, aos 14 de março de 2023. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 39/2023 – SEFIN

Unidade	Servidor	Matrícula	Cargo	GEF
CATRI	PAULO LUIS MARTINS DE LIMA	61224	Auditor do Tesouro Municipal	XI
CATRI	DANIELA DE MOURA VASCONCELOS	61215	Auditor do Tesouro Municipal	XI

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 22

CATRI	FRANCISCO JOSÉ GOMES	45119	Auditor do Tesouro Municipal	XI
ASSINT	JOSÉ FLÁVIO FÉLIX BERNARDES	45118	Auditor do Tesouro Municipal	XI
CATRI	ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA	63454	Auditor do Tesouro Municipal	XI

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 40/2023 - SEFIN - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, pelo art. 43, caput, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX, do Anexo Único ao Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO a necessidade de substituir, temporariamente, servidora legalmente afastada de seu cargo em decorrência de férias, com o fim de manter a continuidade na prestação dos serviços públicos; **RESOLVE:** Art. 1º - Designar a servidora LUCIANA DA SILVA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 76170, Auxiliar Administrativo III, simbologia DAS - 2, para responder, cumulativamente, pela Assessoria Jurídica (ASJUR) e exercer a função de Coordenadora da ASJUR, em virtude do afastamento temporário da titular do cargo, em gozo de férias regulamentares, no período de 17/03/2023 a 06/04/2023. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-Ce, aos 14 de março de 2023. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2022 - SEFIN - CONTRATANTE:** Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal das Finanças, com Recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF),

inscrito no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57. CONTRATADA: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83. DA FUNDAMENTAÇÃO: tem como fundamento a CLÁUSULA NONA – subitem 9.3 do Contrato nº 19/2022-SEFIN, o disposto no artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o Parecer Jurídico nº 18/2023 - SEFIN. DO OBJETO CONTRATADO: O acréscimo de 23,4159% (vinte e três vírgula quarenta e um mil e cinquenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO Nº 19/2022 – SEFIN, mediante alteração de suas CLÁUSULAS SEGUNDA e TERCEIRA do CONTRATO, em decorrência da justificativa técnica acostada ao Processo Administrativo de nº P029710/2023. DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL: Será realizado o acréscimo de 23,4159% (vinte e três vírgula quarenta e um mil e cinquenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 19/2022 - SEFIN, que corresponde ao montante de R\$ 2.029,80 (dois mil, vinte e nove reais e oitenta centavos), bem como do quantitativo de bens a serem fornecidos.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO Nº 19/2022-SEFIN	ACRÉSCIMO DE VALOR %	VALOR A SER ADITADO	QUANTIDADE DE PAPEL HIGIÊNICO (ACRÉSCIMO)	VALOR ATUAL DO CONTRATO Nº 19/2022-SEFIN
R\$ 8.668,44	23,4159	R\$ 2.029,80	170 pacotes	R\$ 10.698,24

DO VALOR: Em razão do referido acréscimo, o valor global da avença passará a ser de R\$ 10.698,24 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da empresa Contratada foi alterado para: Rua João Samaha, nº 813, Bairro: São João Batista – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-39, de acordo com o que consta na qualificação das partes neste instrumento. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusula do Contrato nº 19/2022 - SEFIN, permanecem inalteradas. DATA/ASSINATURA: Fortaleza-CE, 14 de março de 2023. Pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: Sra. Isabella Faheina Chaves de Oliveira**. Pela **SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA EPP - Sr. José Faustino Santana Werneck**. Fortaleza - CE, 14 de março de 2023. Atenciosamente, **José Raimundo Moraes Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

\*\*\* \*\*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a LEI Nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Fortaleza informa aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município de Fortaleza, que os recursos federais relacionados abaixo foram recebidos em FEVEREIRO/2023.

DIA	RUBRICA	DESCRIÇÃO DA RECEITA		VALOR
01/02/2023	-	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		-
02/02/2023	-	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		-
03/02/2023	1713502100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	(+)	188.661,46
04/02/2023	-	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		-
05/02/2023	-	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		-
06/02/2023	1713502100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	(+)	50.080.365,64
07/02/2023	-	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		-
08/02/2023	1713502100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	(+)	898.522,29
08/02/2023	1713503100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	(+)	163.977,61
09/02/2023	-	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		-
10/02/2023	1711511100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	(+)	129.305.636,49
10/02/2023	1711520100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	(+)	14.102,75
10/02/2023	2414510100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	(+)	6.427.110,94